



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 071/2025

Pontão (RS), 18 de fevereiro de 2025.

SENHORA PRESIDENTE,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 006/2025, que **“Dispõe sobre a concessão de título honorífico em reconhecimento aos trabalhos prestados por pessoas que atuaram na Comissão de Emancipação do Município de Pontão-RS, criada no ano de 1991, e dá outras providências.”**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Daniela Caitano da Silva
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 18/02/25
15:30

Juan Henrique Seibert
Mat. 25115
Escritório Legislativo | Tesoureiro
Câmara Municipal de Pontão/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 006/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de título honorífico em reconhecimento aos trabalhos prestados por pessoas que atuaram na Comissão de Emancipação do Município de Pontão-RS, criada no ano de 1991, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Reconhecimento Emancipacionista às pessoas que participaram da Comissão de Emancipação do Município de Pontão, instituída no ano de 1991, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento político-administrativo do Município.

Art. 2º - A relação nominal dos agraciados será definida por meio de Decreto Municipal, com base em documentos e registros históricos que comprovem a efetiva participação na Comissão de Emancipação.

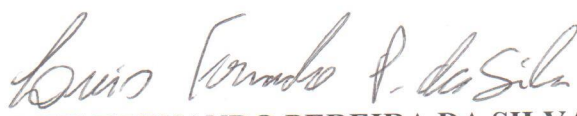
Art. 3º - A entrega do título será realizada em sessão solene promovida pelo Poder Executivo em conjunto com a Câmara Municipal, em data a ser definida, preferencialmente no mês de março, em alusão ao aniversário do Município.

Art. 4º - Na hipótese de falecimento do homenageado, o título será entregue a um familiar mais próximo, preferencialmente aquele que resida no Município de Pontão-RS.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2025.


LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer e homenagear aqueles que, com espírito público e dedicação, atuaram na Comissão de Emancipação do Município de Pontão, criada no ano de 1991.

A luta emancipacionista representou um marco histórico para a autonomia político-administrativa do Município, viabilizando sua criação e consolidando a identidade de sua população. A independência municipal trouxe consigo a possibilidade de autogestão dos interesses locais, promovendo avanços significativos nas áreas de infraestrutura, educação, saúde e desenvolvimento econômico.

Reconhecer formalmente o esforço dos cidadãos que participaram deste processo é um dever do Poder Público, uma vez que a atuação dessas pessoas foi essencial para que Pontão alcançasse sua condição atual como Município independente.

O Título Honorífico de Reconhecimento Emancipacionista simboliza a gratidão da administração municipal e de toda a sociedade pontanense para com aqueles que, há mais de três décadas, dedicaram seu tempo e esforço em prol do futuro do Município.

Além disso, considerando que muitos dos integrantes da Comissão de Emancipação podem já ter falecido, o Projeto de Lei prevê que, nestes casos, o título seja entregue a um familiar mais próximo, com preferência para aqueles que residam no Município de Pontão-RS, mantendo assim o vínculo e a valorização da memória dessas pessoas no contexto local.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

